



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

Segunda-feira • 1 de Abril de 2024 • Ano XIX • Nº 2803

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJGXMDK1QTQ3QJBEMDG0RE

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Lei nº 676/2024, de 27 de março de 2024.

“EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, objetivando angariar recursos financeiros para obras de infraestrutura e implantação de Programas Sociais no Município de Santa Cruz da Vitória.

Art. 2.º - No ato da assinatura dos Convênios serão definidas as responsabilidades das partes convenientes.

Art. 3.º - O prazo de validade desta Lei será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4.º - Após a assinatura dos convênios a que esta Lei dá direito, o Chefe do Poder Executivo Municipal terá 08 dias para dar conhecimento ao Legislativo Municipal do seu conteúdo sob pena de nulidade do ato.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz da Vitória-BA, 27 de março de 2024.

Mauricio Lopes dos Santos
Prefeito Municipal

■ Praça Josafá Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■
CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■